

§ 2º A fruição do benefício previsto neste artigo fica condicionada a:

I – solicitação, dirigida ao Secretário da Fazenda, de regime especial concessivo de diferimento, que disporá sobre as condições para sua fruição e será conferido caso a caso;

II – comprovação do efetivo emprego das mercadorias e bens nas obras a que se refere o *caput*;

III – compromisso quanto à preferência na compra de materiais e equipamentos, bem como a contratação de mão-de-obra e serviços neste Estado.

§ 3º Ao diferimento de que trata este artigo aplicam-se as demais normas tributárias vigentes.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

P.P. 16914



## DECRETO Nº 11.922 DE 11 DE outubro DE 2005

Altera os §§ 1º e 2º do art. 6º, do Decreto nº 11.908, de 29 de setembro de 2005, que Dispõe sobre a eleição para Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Estadual de Ensino.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e XIII, do art. 102 da Constituição Estadual.

### DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.908, de 29 de setembro de 2005, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º .....

§ 1º As eleições se processarão no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 2º Haverá segundo turno, no prazo de até 15 (quinze) dias após o primeiro turno, nas escolas onde nenhum dos candidatos obtiver pelo menos 40% dos votos válidos” (NR)

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 11 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

P.P. 16915



## DECRETO Nº 11.923 DE 14 DE outubro DE 2005.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor da Secretaria da Saúde/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI, crédito suplementar no valor de R\$ 8.100.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 2º e Parágrafo Único da Lei nº 5.496 de 29 de setembro de 2005.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Saúde/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí - HEMOPI - Teresina, crédito suplementar no valor de R\$ 8.100.000,00 (oito milhões e cem mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação na Fonte 10 - Recursos de Convênios e das anulações parciais de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 14 de outubro de 2005.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

### ANEXO I

### SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº 11.923 de 14/10/2005.

| CÓDIGO             | ESPECIFICAÇÃO                                                | ESFERA | NATUREZA | FONTES | VALOR               |
|--------------------|--------------------------------------------------------------|--------|----------|--------|---------------------|
| 17101.10511371.227 | Apoio Financeiro as Ações de Saúde e Saneamento - KFW/PROSAR | SO     | 4400.51  | 10     | 3.500.000,00        |
| 17101.10302382.091 | Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS              | SO     | 3390.14  | 13     | 50.000,00           |
|                    |                                                              | SO     | 3390.30  | 13     | 1.000.000,00        |
|                    |                                                              | SO     | 3390.36  | 13     | 930.000,00          |
|                    |                                                              | SO     | 3390.37  | 13     | 200.000,00          |
|                    |                                                              | SO     | 3390.39  | 13     | 2.000.000,00        |
|                    |                                                              | SO     | 4400.52  | 13     | 300.000,00          |
| 17118.10302382.091 | Atenção à Saúde nas Unidades Integrantes do SUS              | SO     | 3390.39  | 10     | 120.000,00          |
| <b>TOTAL</b>       |                                                              |        |          |        | <b>8.100.000,00</b> |